

FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - FLEM**COLETA DE PREÇOS Nº 008/2024**

A FLEM, situada na R. Visconde de Itaborahy, 845, Amaralina, Salvador-BA, comunica aos interessados que fará realizar no dia 03 de dezembro de 2024, às 09:00 h (horário local), a Coleta de Preços nº 008/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para a montagem e desmontagem de toda a estrutura da 15ª Feira Baiana da Agricultura Familiar e Economia Solidária – FEBASFES que ocorrerá no período de 11 a 15 de dezembro de 2024 em Salvador/Ba, no seguinte endereço: Av. Visconde de Itaborahy, nº 845, ed. Empresarial Amaralina – Amaralina Salvador BA- CEP- 41.900-000 Telefone (71) 3103-7500 Site- www.flem.org.br, obedecendo às descrições constantes no Termo de Referência e especificações em horários descritos no edital e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital. O Edital encontra-se à disposição no site www.flem.org.br.

Salvador, 27 de novembro de 2024.

Maria Carla Sena Lopes
Comissão Permanente de Seleção e Contratação

MINUTA DO EDITAL
FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES
EDITAL
COLETA DE PREÇOS Nº 008/2024

Critério de Seleção: Menor Preço

Recebimento de Propostas:

Dia: No período de 02/12/2024 até o dia 03/12/2024 às 08:30 Hs

Hora: A partir das 08:00 horas (horário local)

Local: Rua Visconde de Itaborahy, 845, Amaralina Empresarial, Amaralina, CEP 41900-000.

Sessão de Abertura

Dia: 03/12/2024

Hora: 09:00 horas (horário local)

Local: Rua Visconde de Itaborahy, 845, Amaralina Empresarial, Amaralina, CEP 41900-000.

A Comissão Permanente de Seleção e Contratação da Fundação Luís Eduardo Magalhães - FLEM, designada pela Portaria N.º005/2023 do Presidente da FLEM, torna público que no dia, hora e local acima determinados, receberá documentação e propostas referentes ao objeto desta seleção de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e na Norma de Seleção de Fornecedores e Contratação de Bens e Serviços desta FLEM, instituída pela Resolução N.º 007 de 20 de setembro de 2016, do Conselho de Administração da FLEM e no que couber na Lei nº 9.433/05, na LC n.º123/06 e, subsidiariamente, na Lei n.º 14.133/21.

1 DO OBJETO

Constitui objeto desta Seleção a contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e desmontagem de toda a estrutura física e instalações para a realização da 15ª Feira Baiana da Agricultura Familiar e Economia Solidária - FEBAFES, a ser realizada no período de 11 a 15 de dezembro de 2024, no Parque Costa Azul e em dependências do Colégio Thales de Azevedo, localizados no bairro Costa Azul, em Salvador/Ba, conforme descrito no Termo de Referência

A empresa vencedora acatará as condições constantes da Minuta do Contrato constante do Anexo VIII e IX deste Edital.

A empresa vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO

2.1 São pré-requisitos de participação exigidos das empresas interessadas:

- I) que tenham sido convidadas, ou não, pela FLEM;
- II) que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- III) que apresentem a Declaração de Pleno Conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;

IV) que não tenham sido declaradas inidôneas nem se encontrem submetidas a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a FLEM.

V) que tenham cumprido integralmente contratos porventura anteriormente firmados com a FLEM, ou que, ainda vigendo, não se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas;

2.2 Não serão admitidas como proponentes nesta seleção, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio, sendo vedada também a participação de empresas cujos dirigentes participem, como sócios ou diretores, de outras empresas do mesmo ramo também concorrentes nesta seleção;

2.3 Cada empresa apresentará uma só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

3 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO, DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os documentos referente ao Credenciamento, incluindo a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues na sede da FLEM, até a data e horário fixados no *caput* deste Edital, em envelopes distintos, sendo – Envelope “A” – Credenciamento, Envelope “B” – Proposta de Preços, Envelope “C” – Documentação de Habilitação, devidamente fechados, endereçados a Presidente da Comissão, contendo o título do seu conteúdo, a indicação e o número do Edital, juntamente com a Razão Social da proponente.

4 DO CREDENCIAMENTO – ENVELOPE “A”

4.1 O **Envelope "A"** deverá conter a Documentação de Credenciamento. No presente processo de seleção somente poderá se manifestar, em nome da participante, a pessoa física por ela credenciada.

4.2 As empresas participantes deverão se fazer representar no certame por prepostos devidamente credenciados perante o Presidente da Comissão Permanente de Seleção e Contratação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I) credenciamento de sócios: ato constitutivo da proponente, Contrato Social ou Estatuto, e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores;
- II) credenciamento de mandatários: procuração por instrumento público ou particular. No caso de procuração particular deverá ser comprovada a legitimidade do outorgante dos poderes.

4.3 Cada proponente poderá credenciar apenas um representante e cada representante só poderá representar apenas uma proponente.

4.4 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada a parte dos envelopes de preço e de documentação de habilitação.

4.5 As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar, também, declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, Anexo VII, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem

como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração deverá estar **assinada pelo representante legal da empresa e pelo seu contador**.

A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123 de 14 de setembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “B”

5.1 O **Envelope "B"** deverá conter a Proposta de Preços, digitada apenas no anverso, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, de acordo com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital e em seus anexos, rubricada e assinada pelo proponente ou seu mandatário e atendendo às instruções constantes do Anexo I e as exigências e modelos dos Anexos II e III, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais – ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.2 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.3 Para efeito de disputa desse certame, será analisado o **VALOR GLOBAL** da proposta.

5.4 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em linguagem clara, contendo:

- I) Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo;
- II) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- III) Data, identificação e assinatura do representante legal da proponente.

5.5 A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, incluídas as despesas com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, transporte de qualquer natureza, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela proponente de suas obrigações.

5.6 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.8 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “C”

6.1 O **Envelope "C"** deverá conter a Documentação de Habilitação que poderá ser apresentada através de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Presidente da Comissão Permanente de Seleção e Contratação ou por Membro da Comissão.

6.2 Para a habilitação, os proponentes deverão apresentar a seguinte documentação:

- I) Ato Constitutivo, Registro Empresarial, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, ou Certidão Simplificada do Contrato Social, atualizada, emitida pela Junta Comercial da sede da proponente, comprovando que o ramo de atividade da proponente é pertinente ao objeto da seleção;
- II) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- III) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta seleção;
- IV) Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas: Federal, inclusive com a Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal da sede da proponente;
- V) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro do prazo de validade;
- VI) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, expedida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho, dentro do prazo de validade;
- VII) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação;
- VIII) **Comprovação de aptidão do desempenho de atividade** pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção, através da apresentação de pelo menos 01 atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, quanto à prestação de serviços idênticos ou similares aos que são objeto da presente seleção;
- IX) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital;
- X) Identificação do representante da proponente que assinará o eventual Contrato, constando: nome, estado civil, profissão, cargo que ocupa na empresa, CPF, Identidade, telefone e e-mail de contato.

6.3 As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar, além do descrito acima, declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº.123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação Anexo VII.

A declaração deverá estar **assinada pelo representante legal da empresa e pelo seu contador**. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da referida Lei Complementar Federal, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

7 DO PROCEDIMENTO

7.1 A sessão será acontecerá em dia e horário determinados no edital, sendo que a seleção será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- I) Retirada, no setor de protocolo da Flem, dos envelopes “A”, “B” e “C”, contendo os Documentos de Credenciamento, a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme o modelo constante do Anexo III deste Edital; as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação das propostas recebidas, Envelopes “A”, “B” e “C”, até a data e hora limites estabelecidas no caput desse edital. Propostas por ventura recebidas após a data/hora limites serão desconsideradas;
- II) Abertura dos Envelopes de Credenciamento, que deverá conter a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, e análise da documentação nele contida, pela Comissão. A constatação de ausência de documentos exigidos, ilegibilidade ou desconformidade dos mesmos com o exigido pelo Edital, implica no não credenciamento do representante e na exclusão do licitante do certame;
- III) Abertura dos Envelopes de Preços e verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- IV) Classificação das propostas por ordem de **MENOR PREÇO GLOBAL**;
- V) Abertura do envelope contendo a Documentação de Habilitação do proponente melhor classificado e análise da documentação nele contida, pela Comissão. A constatação de ausência de documentos exigidos, ilegibilidade ou desconformidade dos mesmos com o exigido pelo Edital, implica em imediata inabilitação;
- V.1) Se a documentação de habilitação do proponente melhor classificado não atender às exigências do Edital, o licitante será inabilitado e a Comissão examinará a documentação dos demais proponentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências editalícias;
- VI) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FLEM, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- VI.1) A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I, sendo facultado à FLEM convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às

microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

VII) Aprovação do resultado da seleção e adjudicação do objeto ao vencedor.

7.2 Será declarada vencedora a proposta que o julgamento indicar como sendo a melhor, levando-se em consideração o conceito de custo/benefício proporcionado no menor custo global para a FLEM.

7.3 O resultado da seleção será encaminhado para homologação da Presidência da FLEM através do RELATÓRIO DE JULGAMENTO.

7.4 Todas as folhas das propostas de preços e da documentação de habilitação serão devidamente numeradas e rubricadas pelos membros da Comissão e pelos participantes presentes.

7.5 No presente processo de seleção somente poderá se manifestar, em nome do licitante, a pessoa por ele credenciada. Entende-se como credenciada a pessoa indicada em procuração, condição esta que deverá ser documentalmente comprovada perante a Comissão Permanente de Seleção e Contratação.

7.6 Da sessão inicial, bem como das subsequentes, se houver, serão lavradas atas circunstanciadas, nas quais serão consignadas eventuais impugnações ou ressalvas apresentadas pelos proponentes. Essas atas serão assinadas pelos membros presentes da Comissão e pelos proponentes.

7.7 Após a entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços, pelos proponentes à Comissão, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8 DOS RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer participante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Presidente da Comissão, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da seleção ao participante vencedor.

8.2 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 48 horas para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

8.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à Presidência da FLEM serão realizados pelo Presidente da Comissão no prazo de até 05 (cinco) dias.

8.4 O Presidente da FLEM terá o prazo de até 05 (cinco) dias para decidir o recurso.

8.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Não havendo recurso, o Presidente da Comissão adjudicará o objeto da seleção ao proponente vencedor, para posterior homologação do resultado pelo Presidente da FLEM.

9.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da FLEM adjudicará o objeto licitado ao participante vencedor

e homologará o resultado do certame, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido neste Edital.

9.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta seleção não implicarão direito à contratação.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

A empresa vencedora, que vier a ser contratada, obrigará-se, a:

- 10.1 Executar o serviço objeto deste contrato, de acordo com as especificações ou recomendações do Contratante;
- 10.2 Designar, de sua estrutura administrativa, um preposto responsável pela execução dos serviços;
- 10.3 Zelar pela boa e completa execução dos serviços objeto do Contrato e facilitar a ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 10.4 Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- 10.5 Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, arcando com os ônus decorrentes;
- 10.6 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do Contrato, bem como observar e respeitar a Legislação Federal, Estadual e Municipal, relativa aos serviços prestados;
- 10.7 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11 DO PREÇO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- 11.1 Será realizado um adiantamento de 30% para o andamento da prestação do serviço, e o restante será pago após a conclusão dos serviços, aliado ao atestado de atendimento ao serviço contratado, emitido pela fiscalização do contrato.
- 11.2 Os serviços serão pagãos mediante apresentação de notas fiscais devidamente atestadas pelo gestor e fiscal do Contrato a ser firmado.
- 11.3 Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para a execução do serviço objeto desta seleção, de acordo com o que contém o Edital, incluídas os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

12 DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES

- 12.1 As disposições deste Edital e a proposta vencedora serão partes integrantes do contrato a ser firmado com a empresa vencedora.
- 12.2 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 02 (dois) dias a partir da data de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela FLEM.
- 12.3 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

12.4 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à FLEM examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo participante, das condições de habilitação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

12.5 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

12.6 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato.

12.7 A realização desta seleção não obriga a FLEM a efetivar a contratação de seu objeto, podendo a seleção ser revogada, anulada, cancelada ou transferida a qualquer tempo, bem como ter os seus itens reduzidos ou aumentados a seu exclusivo critério.

12.8 A fiscalização e o acompanhamento dos serviços ficarão a cargo do gestor e fiscal do contrato designado pela FLEM, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da proponente na forma das disposições insculpidas no Regulamento aplicável à espécie.

12.9 Os serviços objeto deste Edital serão aceitos como definitivos, após a comprovação do adimplemento pela CONTRATADA, de todas as suas obrigações contratuais.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Caso a proponente vencedora se recuse a assinar o contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data em que receber a notificação, serão chamadas, sucessivamente, por ordem de classificação as demais concorrentes, sujeitando-se a faltosa às penalidades legais cabíveis.

13.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na sua execução, sujeitará o Contratado a multa de mora, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação da FLEM, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.3 A multa a que se refere este item não impede que a FLEM rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da FLEM.

13.4 A FLEM se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

13.5 A FLEM também se reserva o direito de rescindir unilateralmente o contrato, bem como aplicar as demais sanções previstas em sua Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores, quando comprovada a falta de qualidade nos serviços fornecidos pela CONTRATADA.

13.6 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.7 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a FLEM e a reincidência na prática do ato.

14 DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento pela execução dos serviços objeto deste Edital serão oriundos do Recursos Próprios da FLEM ou provenientes de Contratos ou Convênios por ela firmados com Instituições públicas ou privadas.

15 DA IMPUGNAÇÃO

Qualquer cidadão ou participante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do certame, em até 48 horas, antes da data fixada para a realização da sessão pública, cabendo ao Presidente da Comissão decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As proponentes, antes da elaboração das respectivas propostas deverão verificar todos os elementos técnicos fornecidos, comunicando por escrito a Comissão, até o 2º (segundo) dia útil antes da sessão inaugural, as dúvidas e/ou omissões porventura observadas.

16.2 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Presidente da Comissão, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.3 Até a assinatura do Contrato, poderá a FLEM desclassificar proponentes, sem que tal fato gere, para os mesmos, direito à indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da seleção que revele sua inidoneidade ou falta de capacidade técnica.

16.4 O Presidente da Comissão poderá, em qualquer fase da seleção, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de seleção, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.5 O Presidente da Comissão, no interesse da FLEM, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não

comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da FLEM.

16.6 A FLEM não reembolsará as despesas incorridas pelos proponentes na elaboração das propostas.

16.7 Quaisquer esclarecimentos a respeito desta Seleção serão prestados pelo Presidente da Comissão, nos dias úteis e no horário normal de expediente, através do e-mail: licitacao@redeflem.org.br.

16.8 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 27 de novembro de 2024

Maria Carla Sena Lopes
Comissão Permanente de Seleção e Contratação

COLETA DE PREÇOS N.º 008/2024

ANEXO I

15ª FEIRA BAIANA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA TERMO DE REFERÊNCIA PARA OS SERVIÇOS DE ESTRUTURA DA FEIRA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e desmontagem de toda a estrutura física e instalações para a realização da 15ª Feira Baiana da Agricultura Familiar e Economia Solidária - FEBAFES, a ser realizada no período de 11 a 15 de dezembro de 2024, no Parque Costa Azul e em dependências do Colégio Thales de Azevedo, localizados no bairro Costa Azul, em Salvador.

Este documento deriva do Termo de Referência Geral, encaminhado pela Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR e integrante do Contrato nº 190/224

2. JUSTIFICATIVA

A 15ª FEBAFES tem como objetivo reunir, de forma qualificada, os resultados da agricultura familiar e economia solidária baiana, proporcionados principalmente pelos investimentos realizados pelo Governo do Estado da Bahia, através da Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR), destinados ao desenvolvimento sustentável e à produção de alimentos saudáveis nos diversos sistemas produtivos. O evento é realizado há 15 anos, contribuindo para a apresentação e promoção de alimentos saudáveis e demais produtos originários da agricultura familiar, assentamentos da reforma agrária, povos e comunidades tradicionais e economia solidária, produzidos nos 27 Territórios de Identidade do estado da Bahia.

Manter o espaço sempre limpo oferece segurança e conforto aos beneficiários e aos visitantes. Daí, a necessidade de contratação de uma equipe de profissionais que deverão manter higienizados todos os espaços do evento.

3. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Cooperados e associados a entidades do segmento da agricultura familiar e empreendimentos da economia solidária, representantes e participantes das organizações da sociedade civil, consórcio público e outros.

4. AÇÕES E ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

A contratada ficará responsável fornecimento, montagem e desmontagem de toda a estrutura física e instalações para a realização da 15ª Feira da Agricultura Familiar e Economia Solidária – FEBAFES, a ser realizada no Parque Costa Azul, em Salvador, assim como no Colégio Tales de Azevedo, vizinho ao Parque e onde funcionarão alguns serviços, conforme especificações contidas no Anexo deste Termo de Referência.

Nos preços ofertados devem estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta seleção, incluídas as despesas com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, transporte de qualquer natureza, alimentação, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela proponente de suas obrigações.

5. PRAZO CONTRATUAL, DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

O prazo contratual será de um mês.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será realizado um adiantamento de 30% para o andamento da prestação do serviço, e o restante será pago após a conclusão dos serviços, aliado ao atestado de atendimento ao serviço contratado, emitido pela fiscalização do contrato.

Os serviços serão pagãos mediante apresentação de notas fiscais devidamente atestadas pelo gestor e fiscal do Contrato a ser firmado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Serão ainda obrigações da CONTRATADA:

- Arcar com todas as despesas e custos sejam referentes a encargos sociais e trabalhistas, seguro, taxas, impostos, material de limpeza e utensílios, e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto descrito no presente documento;

- Exercer o serviço do objeto descrito neste documento, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando estrutura física, material e limpeza, utensílios, e equipamentos apropriados;
- Zelar pela boa e completa execução do serviço contratado;
- Respeitar todas as normas de segurança recomendadas e responsabilizar-se por danos, de qualquer natureza, que venham a acontecer na execução do serviço contratado;
- Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto deste documento;
- Reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, bem como os que estiverem sob sua responsabilidade de entrega, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame;
- Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- Comunicar à FLEM qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução dos serviços contratados;

8. DO REAJUSTE

Não haverá reajuste dentro do pedido ora registrado, à exceção de aumento de serviços que, ocasionalmente, venha a ocorrer, e após autorização da FLEM.

9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

Salvador, 25 de novembro de 2024

**ANEXO I.I AO TERMO DE REFERÊNCIA DE ESTRUTURA DA 15ª FEBAFES
 ESPECIFICAÇÃO DA DEMANDA PARA ESTRUTURA DA FEIRA
 15ª FEIRA BAIANA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO
1	ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA FEIRA
1.1	PAINEL NA ENTRADA – lona com ilhoses de 6,50 x 3,00 m em metalon ou box truss. 02 refletores de 250 w de cada lado.
1.2	SOMBREAMENTO: estrutura em box truss com largura de 5,00m (comprimento variando de acordo com a planta de layout), pé direito de 3,00 m com faixas coloridas em tecido seguindo essa ordem nas cores: amarelo ouro, laranja, vermelho, azul escuro, azul claro, verde escuro, verde claro com 0,40x5,00 m, com distância entre uma e outra de 0,10 m. Estruturas: 5 unidades de 5,00 X 10,00 3 unidades de 5,00 X 15,00 3 unidades de 5,00 X 20,00 1 unidade de 5,00 X 35,00 1 unidade de 3,00 X 10 1 unidade de 3,00 X 12
1.3	Iluminação: Spots de 100 w na parte superior dos pés dos boxes, alternadamente nos lados externos com foco voltado para a lona colorida – 66 unidades.
1.4	ILUMINAÇÃO: Gambiarras em toda a área de gastronomia e pisca pisca em 20 coqueiros com 10,00 m de extensão cada. Refletores de 100 w luz branca em baixo dos coqueiros com proteção – 20 unidades.
1.5	PAINEL INSTAGRAMÁVEL: (criação fornecida pelo contratante): – na entrada da feira em estrutura de box truss Q30 de 6,00 x 3,00 m com lona com ilhoses. 02 refletores de 250 w em cada lado. Cenografia em grafite com tema alimentos da Agricultura Familiar.
1.6	Mapa da feira 1,00x2,20 m – 02 unidades com um spots com lâmpada de 100w em cada;
1.7	04 Totens de direcionamento, em madeira com 1,50 de altura, indicando localização dos empreendimentos (vide planta de detalhamento).
1.8	SERVIÇO: O recolhimento de lixo está previsto para o período da manhã, antes da abertura da feira.
1.9	GERADORES: 01 de 180 KVA'S para o palco e caminhos 01 de 180 KVA's para os territórios

	<p>02 de 260 KVA's para praça de alimentação 02 de 180 KVA's para novo espaço de alimentação 01 de 180KVA's para tendas dos estandes institucionais e economia solidária. 07 diárias para os geradores das praças de alimentação e 05 diárias para os demais.</p>
1.10	<p>DECORAÇÃO: 70 Vasos com plantas de médio porte serão distribuídos nos locais combinados, principalmente nos pés dos toldos centrais. Os vasos devem ser iguais. Serão distribuídas 20 lixeiras de 100 L no perímetro da área da feira</p>
1.11	<p>SANITÁRIOS QUÍMICOS: (com limpeza diária através de caminhão limpa fossa): 10 femininos, 05 masculinos nos locais a serem combinados 02 refletores para essa área de 250 w.</p>
1.12	<p>SANITÁRIOS TIPO CONTÊINEIRES: 02 módulos, com 06 posições cada, Construído com Estruturas Metálicas, Fechamento em painel frigo pir AP 32mm-Ral 9003- 0,43 x 0,43mm, Termo Acústico do tipo sanduíche (chapa poliuretano chapa) Todos os equipamentos Instalados e testados. Teste de funcionamento junto com Cliente</p>
1.13	<p>RAMPAS: 02 rampas de 1,50x1,50 m devidamente sinalizadas.</p>
1.14	<p>PALCO - ESPAÇO PARTIDO ALTO: um tablado de 6,00x4,00 m com altura de 0,50 m em baixo dos toldos centrais. 04 vasos em cada aresta do tablado</p>
1.15	<p>RESTAURANTE DA ESCOLA: 06 painéis de Ts; 02 ventiladores de pé e elétrica.</p>
1.16	<p>ALUGUEL DE CARRINHO: 11 unidades – 07 para a área antiga e 04 para a área nova.</p>
1.17	<p>04 BASE PARA CELULARES: nos toldos centrais, com cada um com 04 pontos de carga.</p>
2	<p>TOLDOS CENTRAIS</p>
2.1	<p>Sete toldos – 01 de 12.00 x 12.00 m, 02 de 9.00 x 9.00m e 04 de 6,00 x 6,00 PISO: Os toldos serão montados no piso existente COBERTURA: Sete toldos piramidais em poliéster e vulcanizada eletronicamente em máquinas de alta frequência de cor branca. – 01 de 12,00x12,00 m, 02 de 9,00x9,00m e 03 de 6,00x6,00 m, devidamente limpo. Os toldos deverão ser unidos com calhas, quando possível, também para possibilitar um maior peso a estrutura e serem firmados com pesos e tirantes e pesos no chão.</p>
2.2	<p>INSTALAÇÕES: Toda instalação elétrica deverá ser executada por profissional habilitado de acordo com as normas da ABNT e determinações do parque. Todas as tomadas do estande deverão ser aterradas. Instalação Elétrica: Devidamente comandada por disjuntores térmicos obedecendo às normas da ABNT. É obrigatória a utilização de cabo não propagador de chamas e com dupla isolamento mecânica (tipo PP) protegido com dutos rígidos, quando se fizer necessário, até o estande. Em caso de dúvida, consultar a NBR 5410. Todo estande deverá obrigatoriamente ser aterrado. A montadora deverá instalar todas as tomadas necessárias.</p>

	06 lâmpadas mista de 300 w em cada toldo; 05 pontos de abastecimento de celular com 04 tomadas cada.
2.3	MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS: 05 lixeiras de 60 L; 80 mesas de madeira com 04 cadeiras cada; 20 vasos de plantas de médio porte; 05 jardineiras envolvendo os pés dos seis toldos de 2,00x0,50x0,70 m na estrutura de alumínio com tampo rebaixado, pois será subtraído 2m² para fazer a montagem; 02 bases para celular com 04 pontos de carga; ATENÇÃO: Todo o material colocado à disposição durante o evento deverá ser de 1ª qualidade.
3	COBERTURA DO PALCO
3.1	Estrutura em box truss coberta com lona branca tensionada em poliéster e vulcanizada eletronicamente em máquinas de alta frequência, devidamente limpa. Medidas em planta a serem confirmadas no local. 01 lona lateral transparente lado esquerdo (medidas no local) para evitar chuva.
3.2	INSTALAÇÕES: Toda instalação elétrica deverá ser executada por profissional habilitado de acordo com as normas da ABNT e determinações do parque. Todas as tomadas do estande deverão ser aterradas. Instalação Elétrica: Devidamente comandada por disjuntores térmicos obedecendo às normas da ABNT. É obrigatória a utilização de cabo não propagador de chamas e com dupla isolamento mecânica (tipo PP) protegido com dutos rígidos, quando se fizer necessário, até o estande. Em caso de dúvida, consultar a NBR 5410. Todo estande deverá obrigatoriamente ser aterrado. A montadora deverá instalar todas as tomadas que se fizerem necessárias. 06 tomadas; 04 refletores de HQI de 200 w: 02 voltado para o fundo de palco e 02 para a faixa;
3.3	MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS: 02 lixeiras de 30 L (para o camarim, que fica dentro da estrutura física existe, não será necessário montar, apenas mobiliário) 06 cadeiras acolchoadas (para o camarim); 06 banquetas com encosto; 02 ventiladores de pé, ATENÇÃO: Todo o material colocado à disposição durante o evento deverá ser de 1ª qualidade.
4.0	ESTANDES INSTITUCIONAIS
4.1	COBERTURA: 02 tendas medindo 13 X 19 cada em box truss – Q 30 com cobertura com lona branca
4.2	PISO: O piso do estande será em tablado revestido – 428m ²
4.3	ESTRUTURA DE FECHAMENTO: 11 Estandes montados no sistema octanorm com painéis de Ts interligados por perfis de alumínio, frente em vidro, h= 2.70, climatizados com iluminação a cada 3m ² e tomadas a cada 9m ² . Cerca em material a ser definido contornando a varanda em frente aos estandes de 36 X 0.80m com 13 vasos com plantas de médio porte.
4.4	INSTALAÇÕES: Toda instalação elétrica deverá ser executada por profissional habilitado de acordo com as normas

	<p>da ABNT e determinações do parque. Todas as tomadas do estande deverão ser aterradas.</p> <p>Instalação Elétrica: Devidamente comandada por disjuntores térmicos obedecendo às normas da ABNT. É obrigatória a utilização de cabo não propagador de chamas e com dupla isolamento mecânica (tipo PP) protegido com dutos rígidos, quando se fizer necessário, até o estande. Em caso de dúvida, consultar a NBR 5410. Todo estande deverá obrigatoriamente ser aterrado. A montadora deverá instalar todas as tomadas que se fizerem necessárias.</p> <ul style="list-style-type: none"> • 04 tomadas – por estande (01 no apoio, 01 na recepção, 02 na sala) - 44 unidades; • 04 lâmpadas fluorescente de 40 w por sala – 44 unidades, • 02 lâmpadas fluorescente de 40w por apoio – 22 unidades; • 11 aparelhos de ar condicionado de 21.000 btu’s, todos com mangueira e reservatório; • 11 aparelhos de ar condicionado para os apoios de 12.000 btu’s, todos com mangueira e reservatório; • 13 lâmpadas de led de 2 w, luz amarela, para os 13 vasos de planta na varanda. • 02 spots de 100 w para o sanitário químico – 04 unidades; • 01 refletor de 100 v, luz branca para o painel na fachada – 11 unidades; • 06 lâmpadas mista de 250 w distribuído na varanda; • 07 postes altos com 01 luminária para a varanda.
4.5	<p>MOBILIÁRIO/EQUIPAMENTOS E DECORAÇÃO:</p> <p>11 lixeiras de 30 L de vime; 01 lixeira de 60 L para cada apoio- 11 unidades; 01 mesa de canto para cada 09 salas – 09 unidades; 01 cadeira de PVC para cada apoio – 11 unidades; 02 sofás de 02 lugares na cor branca para 9 salas e dois sofás de dois lugares, uma para a sala da SDR e outro para a sala do MDA – 20 unidades; 02 pufs para 09 salas - 18 unidades; 01 prateleira de tamanho de acordo com a sala, com 03 lances, na estrutura de alumínio – 11 unidades; 01 gela água com fornecimento de garrações de água e copos – 11 unidades; 01 refrigerador de 200 l – 02 unidades; 12 bancos de fibra sintética de aproximadamente 1,20x0,60x0,70 m; 12 vasos de planta de médio porte (vasos iguais); 02 cadeiras balanço; 01 carteira de 1,20x0,70x0,70 m com uma cadeira com rodízio para cada recepção – 11 unidades; 02 sanitários químicos de luxo; Obs: considerar os quantitativos informados, haja vista que existem duas salas com mobiliários diferentes. Ex: mesa de canto em 9 salas,</p>
5.0	<p>ESTANDES TERRITORIAIS 27 Territórios</p>
5.1	<p>PISO: Tablado com estrutura de metalon recoberto com vinílico madeirado, 400m²</p>
5.2	<p>COBERTURA: 06 Tendões em box Truss Q30, uma água, com lona branca em poliéster e vulcanizada</p>

	<p>eletronicamente em máquinas de alta frequência de cor branca, detalhamento em box a cada dois stands. com pé direito de 3.0 m, devidamente limpo.</p> <p>02 medindo – 5.10 X 30.00 02 medindo – 5.10 X 20.00 02 medindo – 5.10 X 15.00</p>
5.3	<p>ESTRUTURA DE FECHAMENTO: O estande será na estrutura de alumínio em TS com pé direito de 2,20 m, fazendo um C, de acordo com planta baixa – 6,00 m lineares cada, totalizando 162ML.</p>
5.4	<p>INSTALAÇÕES: Toda instalação elétrica deverá ser executada por profissional habilitado de acordo com as normas da ABNT e determinações do parque. Todas as tomadas do estande deverão ser aterradas. Instalação Elétrica: Devidamente comandada por disjuntores térmicos obedecendo às normas da ABNT. É obrigatória a utilização de cabo não propagador de chamas e com dupla isolamento mecânica (tipo PP) protegido com dutos rígidos, quando se fizer necessário, até o estande. Em caso de dúvida, consultar a NBR 5410. Todo estande deverá obrigatoriamente ser aterrado. A montadora deverá instalar todas as tomadas que se fizerem necessárias.</p> <ul style="list-style-type: none"> · 03 tomadas (01 no balcão, e 01 em cada aresta) – 81 unidades; · 01 spots de 100 w para cada logomarca – 27 unidades; · 01 lâmpada mista de 250 w centro de cada toldo – 27 unidades
5.5	<p>MOBILIÁRIO: 01 lixeira de 30 L – 27 unidades; 02 cadeiras em madeira – 54 unidades; 01 banquetas com encosto – 27 unidades; 410 caixas de madeira por estande, aproximadamente, com 1,1 x 0,50 m, de propriedade da CAR. As caixas serão fornecidas pelo contratante (CAR) e a montadora ficará responsável pelo transporte do depósito da CTN até o local do evento, e pós evento, devolver ao depósito, assim como a distribuição dentro dos estandes de acordo com o layout no projeto, a divisão dos caixotes é conforme a necessidade do estande, não terá uma quantidade igual por estande.</p>
5.6	<p>EQUIPAMENTOS: 27 Freezers expositores 15 freezers horizontais</p>
6.0	EMPÓRIO
6.1	<p>COBERTURA: 02 toldos de 4.0 X 4.0 m.</p>
6.2	<p>PISO: Tablado em chapa de metalon recoberto com vinílico madeirado, 21M².</p>
6.3	<p>ESTRUTURA DE FECHAMENTO: Estande montado no sistema octanorm com painéis de Ts interligados por perfis de alumínio, espaço para depósito, bancada para atendimento, com iluminação e tomadas. 21M²</p>
6.4	<p>INSTALAÇÕES: Instalação Hidráulica: 01 pia com água e deságua; Instalação Elétrica: Toda instalação elétrica deverá ser executada por profissional habilitado de acordo com as normas</p>

	<p>da ABNT e determinações do parque. Todas as tomadas do estande deverão ser aterradas. Devidamente comandada por disjuntores térmicos obedecendo às normas da ABNT. É obrigatória a utilização de cabo não propagador de chamas e com dupla isolamento mecânica (tipo PP) protegido com dutos rígidos, quando se fizer necessário, até o estande. Em caso de dúvida, consultar a NBR 5410. Todo estande deverá obrigatoriamente ser aterrado. A montadora deverá instalar todas as tomadas que se fizerem necessárias. Atenção na voltagem dos equipamentos que serão instalados. 04 tomadas – Lâmpada mista de 250 w para o toldo; 02 Refletores de Led luz branca 100 w voltado para o painel. 02 lâmpadas fluorescente de 40 w em cada sala lateral – 04 unidades; 03 spots com Lâmpada de 100 w para testeira</p>
6.5	<p>MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS: 01 lixeira de 60 L; 01 fogão industrial de 04 bocas; 01 refrigeradores 235 L; 01 freezer de 200L 01 liquidificador industrial; 03 banquetas com encosto; 04 vasos de plantas de médio porte; 02 botijões de gás cheios; 01 gelágua com fornecimento de água e copos 01 bancada de 2,00x0,50x1,00 m na estrutura de alumínio; 06 Prateleiras – 2 de 1,00x0,50x1,50 e uma de 1,50x0,50x1,50 m com 04 lances cada, na estrutura de alumínio; ATENÇÃO: Todo o material colocado à disposição durante o evento deverá ser de 1ª qualidade.</p>
7.0	<p>PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO Estandes de Alimentação - 18 toldos (17 de 5x5m e 1 de 4x4 m) = 441m2</p>
7.1	<p>PISO: Os pisos dos estandes serão em tablado revestido de piso vinílico em padrão a ser definido – 281 m², pois na instalação ele é montado menor que o toldo para proteger da chuva e do sol;</p>
7.2	<p>COBERTURA 18 Toldos em poliéster e vulcanizado eletronicamente em máquinas de alta frequência de cor branca, sendo 17 de 5x5 m e 01 de 4x4 m tipo chapéu de bruxa, branco, devidamente limpo. Os toldos serão firmados com tirantes e pesos no chão.</p>
7.3	<p>ESTRUTURA DE FECHAMENTO: Os estandes serão na estrutura de alumínio em TS com pé direito de 2,70 m (projeto de acordo com planta baixa). Testeira sacando 0.50m na frente da saia do toldo. Os bujões deverão ser envelopados na estrutura de alumínio com 1,00 m de altura – 18 unidades.</p>
7.4	<p>INSTALAÇÕES: Toda instalação elétrica deverá ser executada por profissional habilitado de acordo com as normas da ABNT e determinações do parque. Todas as tomadas do estande deverão ser aterradas. Instalação Elétrica: Devidamente comandada por disjuntores térmicos obedecendo às normas da ABNT. É obrigatória a utilização de cabo não propagador de chamas e com dupla isolamento; mecânica (tipo</p>

	<p>PP) protegido com dutos rígidos, quando se fizer necessário, até o estande. Em caso de dúvida, consultar a NBR 5410. Todo estande deverá obrigatoriamente ser aterrado.</p> <p>A montadora deverá instalar todas as tomadas que se fizerem necessárias.</p> <p>03 tomadas (01 no balcão, e 01 em cada aresta) – 54 unidades;</p> <p>01 spots de 100 w para cada testeira – 18 unidades;</p> <p>01 lâmpada mista de 250w em cada toldo – 18 unidades;</p> <p>02 spots de 100 w para a área de atendimento – 36 unidades</p>
7.5	<p>MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS:</p> <p>01 lixeira de 60 L – 18 unidades;</p> <p>02 banquetas com encosto – 36 unidades;</p> <p>01 cadeira em PCV – 18 unidades;</p> <p>01 balcão na estrutura de alumínio de 3,00x1,00x0,50 m – 18 unidades</p> <p>02 balcões na estrutura de alumínio de 1,00x1,00x0,50 m – 36 unidades</p> <p>50 conjuntos de mesas com 04 cadeiras cada;</p> <p>01 bancada de 1,00x1,00x0,50 m – 18 unidades;</p> <p>01 bujão – 18 unidades</p> <p>01 fogão Industrial de 04 bocas – 18 unidades;</p> <p>01 geladeira de 420l – 18unidades;</p> <p>01 freezer de 420l – 18 unidades;</p> <p>01 pia com torneira – 18 unidades.</p> <p>ATENÇÃO: Todo o material colocado à disposição durante o evento deverá ser de 1ª qualidade.</p>
8.0	INDÍGENAS E QUILOMBOLAS
8.1	<p>COBERTURA:</p> <p>02 Toldos medindo 12.0 X 12.0, tipo piramidal, em poliéster e vulcanizado eletronicamente em máquinas de alta frequência, com pé direito de 3m, de cor branca, devidamente limpo.</p> <p>Os toldos serão firmados com tirantes e pesos no chão.</p>
8.2	<p>PISO:</p> <p>O piso do estande será em tablado revestido de carpete</p>
8.3	<p>ESTRUTURA:</p> <p>A área interna do estande será delimitada com pranchões de OSB de 2,20 x 0.80 m sobre a própria chapa para servir de saia. – 18 unidades.</p>
8.4	<p>INSTALAÇÕES:</p> <p>Toda instalação elétrica deverá ser executada por profissional habilitado de acordo com as normas da ABNT e determinações do parque.</p> <p>Todas as tomadas do estande deverão ser aterradas.</p> <p>Instalação Elétrica:</p> <p>Devidamente comandada por disjuntores térmicos obedecendo às normas da ABNT.</p> <p>É obrigatória a utilização de cabo não propagador de chamas e com dupla isolamento; mecânica (tipo PP) protegido com dutos rígidos, quando se fizer necessário, até o estande. Em caso de dúvida, consultar a NBR 5410. Todo estande deverá obrigatoriamente ser aterrado.</p> <p>A montadora deverá instalar todas as tomadas que se fizerem necessárias.</p> <p>18 tomadas (01 por pranchão na lateral);(são 18 pranchões)</p> <p>04 refletores de 100W voltado para as faixas;</p> <p>04 lâmpadas mista de 250 w, 02 em cada toldo;</p> <p>02 refletores de led 100 w, no pórtico;</p>
8.5	<p>MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS:</p> <p>08 lixeiras rústicas (esteira, palha, vime) de 30 litros;</p> <p>04 vasos de plantas de médio porte com diâmetro de 0,30 m;</p> <p>18 pranchões com cavaletes de 1,00x3,00x0,80;</p>

	<p>36 cadeiras de madeira; ATENÇÃO: Todo o material colocado à disposição durante o evento deverá ser de 1ª qualidade.</p>
9.0	ECONOMIA SOLIDÁRIA - ARTESANATO
9.1	<p>COBERTURA: 01 tendas de 14.00 x 46.00 m em box truss, lona em poliéster e vulcanizada eletronicamente em máquinas de alta frequência de cor branca, com pé direito de 4,00 m, devidamente limpa. As tendas devem ser firmadas com tirantes e pesos no chão.</p>
9.2	<p>PISO: O piso do estande em tablado forrado com carpete nas cores determinadas, 528M² - (o piso foi calculado 12 X 44 = 528m² , a medida correta pra conseguir montar)</p> <p>alteração na especificação o projeto da tenda é 14 X 46 - o piso foi calculado 12 X 44 = 528m² , a medida correta pra conseguir montar.</p>
9.3	<p>ESTRUTURA: 34 estantes montado no sistema octanorm com painéis de TS interligados por perfis de alumínio, na h=2.20, com 03 lances de prateleiras por metro linear.</p>
9.4	<p>BALCÕES: Montados no sistema octanorm com painéis de Ts interligados por perfis de alumínio, medindo 1.0 X 0.50 X1.0, sem porta e prateleira.</p>
9.5	<p>INSTALAÇÕES: Toda instalação elétrica deverá ser executada por profissional habilitado de acordo com as normas da ABNT e determinações do parque. Todas as tomadas do estande deverão ser aterradas. Obs.: os estandes de 3x2m receberão 02 logomarcas. Instalação Elétrica: Devidamente comandada por disjuntores térmicos obedecendo às normas da ABNT. É obrigatória a utilização de cabo não propagador de chamas e com dupla isolamento mecânica (tipo PP) protegido com dutos rígidos, quando se fizer necessário, até o estande. Em caso de dúvida, consultar a NBR 5410. Todo estande deverá obrigatoriamente ser aterrado. A montadora deverá instalar todas as tomadas que se fizerem necessárias. 68 tomadas; 68 spots de 100 w para cada logomarca – 2x34 unidades; 18 lâmpada mista de 250 w centro – 2x9 unidades; 02 refletores de LED 300 w voltado o pórtico;</p>
9.6	<p>MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS: 01 lixeiras de 30 litros para cada estande – 34 unidades; 01 vasos de plantas de médio porte com diâmetro de 0,30 m para cada estande – 34 unidades; 34 cadeiras de madeira com encosto e 34 banquetas; 01 balcão de 1,00x0,50x1,00 m – 34 unidades; 02 prateleiras de 1,00x0,50x1,50 m – 68 unidades.</p> <p>ATENÇÃO: Todo o material colocado à disposição durante o evento deverá ser de 1ª qualidade.</p>
10	ESTANDES DE APOIO E TRABALHO UNICAFES/SUAF/CAEX
10.1	<p>COBERTURA: 01 Toldo medindo 12.0 X 12.0, tipo piramidal, em poliéster e vulcanizado eletronicamente em máquinas de alta frequência, com pé direito de 2.5m, de cor branca, devidamente limpo.</p>

	Os toldos serão firmados com tirantes e pesos no chão.
10.2	PISO: Os pisos dos estandes serão em tablado revestido de carpete na cor cinza claro - 121 m ² , o piso é calculado menor que os toldos.
10.3	ESTRUTURA DE FECHAMENTO: O estande será na estrutura de alumínio em TS com pé direito de 2,70 m. Testeira de 0.50m na frente da CAEX e 01 balcão As salas da Suaf e Unicafes terão forro-24,00m ²
10.4	BALCÃO DE ATENDIMENTO: Montado no sistema octanorm com painéis de TS interligados por perfis de alumínio.
10.5	INSTALAÇÕES: Toda instalação elétrica deverá ser executada por profissional habilitado de acordo com as normas da ABNT e determinações do parque. Todas as tomadas do estande deverão ser aterradas. Instalação Elétrica: Devidamente comandada por disjuntores térmicos obedecendo às normas da ABNT. É obrigatória a utilização de cabo não propagador de chamas e com dupla isolamento mecânica (tipo PP) protegido com dutos rígidos, quando se fizer necessário, até o estande. Em caso de dúvida, consultar a NBR 5410. Todo estande deverá obrigatoriamente ser aterrado. A montadora deverá instalar todas as tomadas que se fizerem necessárias. <ul style="list-style-type: none"> • 07 tomadas - 02 na Suaf, 02 na Unicafes, 03 no balcão de atendimento; • Spots com lâmpadas de 100 w para a testeiras do balcão - 03 unidades; • Salas: 04 lâmpadas de 100 w na sala da SUAF, 04 lâmpadas de 100 w na sala da UNICAFES – 08 unidades; • 02 lâmpadas alógenas de 100 w para o toldo; • 02 ap. de ar condicionado de 15.000 Btus (Suaf e Unicafes); 01 HQI luz branca 100 w voltado para o trajeto até a entrada do toldo.
10.6	MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS: 01 lixeiras de 30 L para cada sala – 03 unidades; CAEX 05 banquetas com encosto; 01 armário na estrutura de alumínio de 6,00x0,50x1,00 m com porta de correr e prateleira interna e chave; 01 balcão de 6,00x0,50x1,00; 01 depósito de 3x2 m com 03 lances de 03 prateleiras internas de 3,00x0,5x1,50 m; 40 cadeiras; 01 gela água com fornecimento de água e copos; 02 vasos de plantas de médio porte. SUAF 01 gela água com fornecimento de água e copos; 01 armário na estrutura de alumínio de 1,00x0,50x1,00 m com porta de correr e prateleira interna e chave; 02 sofás de 02 lugares; 01 mesa de canto; 01 mesa redonda com 04 cadeiras; UNICAFES 01 gela água com fornecimento de água e copos;

	<p>02 armários na estrutura de alumínio de 1,00x0,50x1,00 m com porta de correr e prateleira interna e chave;</p> <p>01 sofá de 02 lugares;</p> <p>01 mesa redonda com 04 cadeiras;</p> <p>02 carteiras com uma cadeira cada;</p> <p>ATENÇÃO: Todo o material colocado à disposição durante o evento deverá ser de 1ª qualidade.</p>
11	FEIRA AGROECOLÓGICA
11.1	<p>COBERTURA:</p> <p>Estrutura de Box truss com lona colorida em triângulos em formato de circo seguindo medidas do projeto.</p> <p>Cores: vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde, amarelo, laranja e rosa.</p>
11.2	<p>PISO;</p> <p>Será o existente</p>
11.3	<p>ESTRUTURA DE FECHAMENTO:</p> <p>As exposições dos produtos serão em 20 barracas fornecidas pelo contratante e a montadora será encarregada do transporte (levar e retornar). Endreço: Avenida Dorival Caymmi, atrás do Parque de Exposição no Centro de Formação da SDR.</p> <p>Os tampos das barracas (medidas 2,00x1,00 m) serão revestidos com paletes na frente e dos lados – 4,00 m².</p>
11.4	<p>INSTALAÇÕES:</p> <p>Toda instalação elétrica deverá ser executada por profissional habilitado de acordo com as normas da ABNT e determinações do parque.</p> <p>Todas as tomadas do estande deverão ser aterradas.</p> <p>Instalação Elétrica:</p> <p>Devidamente comandada por disjuntores térmicos obedecendo às normas da ABNT.</p> <p>É obrigatória a utilização de cabo não propagador de chamas e com dupla isolamento mecânica (tipo PP) protegido com dutos rígidos, quando se fizer necessário, até o estande. Em caso de dúvida, consultar a NBR 5410. Todo estande deverá obrigatoriamente ser aterrado.</p> <p>A montadora deverá instalar todas as tomadas que se fizerem necessárias.</p> <p>08 tomadas nos pilares internos;</p> <p>01 spots de 100 w para cada flamula – 16 unidades;</p> <p>01 lâmpada mista de 250w, uma para cada cor de lona – 8 unidades -.</p>
11.5	<p>MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS:</p> <p>01 lixeira de 60 L – 04 unidades;</p> <p>02 cadeiras por barraca – 20 unidades de cadeiras pois são 10 barracas</p> <p>20 tampos de barracas de 2,00x1,00 m.</p> <p>03 ventiladores de aspersão</p> <p>ATENÇÃO: Todo o material colocado à disposição durante o evento deverá ser de 1ª qualidade.</p>
11.6	<p>DECORAÇÃO:</p> <p>20 saias para as barracas de 5,00 X 1,00m em pallets</p>
12	PÓRTICO – 07 UNIDADES
12.1	<p>ESTRUTURA:</p> <p>Estrutura em box truss Q30 com lonas de acordo com o projeto, devidamente limpa.</p> <p>Sendo: 05 unidades medindo – 6,00 x 6,00 m.</p>
12.2	<p>INSTALAÇÕES:</p> <p>Toda instalação elétrica deverá ser executada por profissional habilitado de acordo com as normas da ABNT e determinações do parque.</p>

	<p>Todas as tomadas do estande deverão ser aterradas.</p> <p>Instalação Elétrica:</p> <p>Devidamente comandada por disjuntores térmicos obedecendo às normas da ABNT.</p> <p>É obrigatória a utilização de cabo não propagador de chamas e com dupla isolamento mecânica (tipo PP) protegido com dutos rígidos, quando se fizer necessário, até o estande. Em caso de dúvida, consultar a NBR 5410. Todo estande deverá obrigatoriamente ser aterrado.</p> <p>A montadora deverá instalar todas as tomadas que se fizerem necessárias.</p> <ul style="list-style-type: none"> · 10 refletores de Led de 100 w, 02 de cada lado dos pórticos.
13	PÓRTICO PRINCIPAL – 10.20 X 3.50
13.1	<p>ESTRUTURA:</p> <p>Estrutura de box truss Q30 de acordo com o projeto.</p> <p>Medidas 10,20 x 3,50 m.</p> <p>A estrutura deverá ser fixada no chão por causa dos ventos.</p> <p>Painel cenográfico com chapa de compensado e pintura através do grafite medindo 4,00 X 2,50</p>
13.2	<p>INSTALAÇÕES:</p> <p>Toda instalação elétrica deverá ser executada por profissional habilitado de acordo com as normas da ABNT e determinações do parque.</p> <p>Todas as tomadas do estande deverão ser aterradas.</p> <p>Instalação Elétrica:</p> <p>Devidamente comandada por disjuntores térmicos obedecendo às normas da ABNT.</p> <p>É obrigatória a utilização de cabo não propagador de chamas e com dupla isolamento mecânica (tipo PP) protegido com dutos rígidos, quando se fizer necessário, até o estande. Em caso de dúvida, consultar a NBR 5410. Todo estande deverá obrigatoriamente ser aterrado.</p> <p>A montadora deverá instalar todas as tomadas que se fizerem necessárias.</p> <ul style="list-style-type: none"> · 04 refletores de Led de 100 w, 02 de cada lado.
14	<p>TERIAS E BEIJUZEIRAS</p> <p>10 estandes de 2,00x2,50 – sendo 04 beijuzeiras e 06 terias</p>
14.1	<p>COBERTURA:</p> <p>Telha em madeira em uma água com duas inclinações (35% e 20%).</p> <p>Depósitos com forro em PVC ou similar, cobertura em telha – aproximadamente 21,00 m².</p>
14.2	<p>PISO:</p> <p>O piso do estande será em tablado revestido de piso vinílico em padrão madeirado e nos depósitos padrão a combinar – 50.00 m²</p>
14.3	<p>ESTRUTURA DE FECHAMENTO:</p> <p>Os estandes serão construídos em madeira (sugestão eucalipto) com área de 2,00x2,50 m e um de 3,00x2,50 m com pé direito de 2,20 m e terão 4 depósitos na estrutura de alumínio com 2,20 m de altura – Terias 02 depósitos de 2,00x3,00 m, Beijuzeiras 02 de 1,5x3,00 m.</p> <p>Fechamento lateral com pallets de acordo com o projeto.</p> <p>Fechamento atrás de 02 refrigeradores verticais terminando junto ao fechamento da inclinação do telhado;</p> <p>Fechamento parte posterior em cima madeira.</p>
14.4	<p>INSTALAÇÕES:</p> <p>Toda instalação elétrica deverá ser executada por profissional habilitado de acordo com as normas da ABNT e determinações do parque.</p> <p>Todas as tomadas do estande deverão ser aterradas.</p> <p>Instalação Elétrica:</p> <p>Devidamente comandada por disjuntores térmicos obedecendo às normas da ABNT.</p> <p>É obrigatória a utilização de cabo não propagador de chamas e com dupla isolamento mecânica (tipo PP) protegido com dutos rígidos, quando se fizer necessário, até o estande. Em caso</p>

	<p>de dúvida, consultar a NBR 5410. Todo estande deverá obrigatoriamente ser aterrado. A montadora deverá instalar todas as tomadas que se fizerem necessárias. 01 tomada no balcão – 10 unidades; 02 tomadas internamente – 20 unidades; 01 spots de 100 w para cada testeira – 20 unidades; 01 lâmpada mista de 250 w dentro do estande – 10 unidades; 04 aparelhos de ar condicionado para os depósitos de 15.000 btu's; 02 spots de 100 w para cada depósito – 8 unidades.</p>
14.5	<p>MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS: 01 lixeira de 60 L – 10 unidades; 03 lances de prateleiras na estrutura de alumínio para os depósitos de 2,00x0,50x1,50 m - 7 unidades; 02 banquetas com encosto – 20 unidades; 02 freezer de 520l 01 freezer vertical de 520l; 04 geladeiras de 520l; 08 botijões de gás 04 chapas 10 mesas plásticas ATENÇÃO: Todo o material colocado à disposição durante o evento deverá ser de 1ª qualidade.</p>
15	<p>BALCÃO DA CACHAÇA Construído de 2,80x2,80 m</p>
15.1	<p>PISO: O piso do estande será o existente.</p>
15.2	<p>ESTRUTURA DE FECHAMENTO: Balcões de OSB obedecendo as medidas do projeto com uma prateleira de 0,30 m em cima de todo o balcão para garrafas em exposição. Treliza em madeira de 1,10 até o fechamento com a testeira para atrás do freezer.</p>
15.3	<p>INSTALAÇÕES: Toda instalação elétrica deverá ser executada por profissional habilitado de acordo com as normas da ABNT e determinações do parque. Todas as tomadas do estande deverão ser aterradas. Instalação Elétrica: Devidamente comandada por disjuntores térmicos obedecendo às normas da ABNT. É obrigatória a utilização de cabo não propagador de chamas e com dupla isolamento; mecânica (tipo PP) protegido com dutos rígidos, quando se fizer necessário, até o estande. Em caso de dúvida, consultar a NBR 5410. Todo estande deverá obrigatoriamente ser aterrado. A montadora deverá instalar todas as tomadas que se fizerem necessárias. 04 tomadas; 01 spots com lâmpada de 100 w para cada testeira – 03 unidades; 04 spots com lâmpada de 100 w voltada para dentro;</p>
15.4	<p>MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS: 02 lixeiras de 50 L; 04 banquetas com encosto; 03 Balcões em "C" de 0,40 m de largura seguindo as medidas do projeto; 04 Prateleiras de 0,30 m de largura, seguindo as medidas do projeto; 01 freezer expositor de 530 L.</p>

	ATENÇÃO: Todo o material colocado à disposição durante o evento deverá ser de 1ª qualidade.
16	BALCÃO DO SORVETE
16.1	PISO: O piso do estande será o existente.
16.2	ESTRUTURA DE FECHAMENTO: Estande construído em tabua de pinus e OSB, com prateleiras internas e treliças de madeira para fixação de placa de PVC para comunicação visual.
16.3	INSTALAÇÕES: Toda instalação elétrica deverá ser executada por profissional habilitado de acordo com as normas da ABNT e determinações do parque. Todas as tomadas do estande deverão ser aterradas. Instalação Elétrica: Devidamente comandada por disjuntores térmicos obedecendo às normas da ABNT. É obrigatória a utilização de cabo não propagador de chamas e com dupla isolamento; mecânica (tipo PP) protegido com dutos rígidos, quando se fizer necessário, até o estande. Em caso de dúvida, consultar a NBR 5410. Todo estande deverá obrigatoriamente ser aterrado. A montadora deverá instalar todas as tomadas que se fizerem necessárias. 04 tomadas; 01 spots com lâmpada de 100 w para cada testeira – 03 unidades; 04 spots com lâmpada de 100 w voltada para dentro;
16.4	MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS: 02 lixeiras de 60 L; 04 banquetas com encosto; 03 Balcões em “C” de 0,40 m de largura seguindo as medidas do projeto; 04 Prateleiras de 0,30 m de largura, seguindo as medidas do projeto; 02 freezer expositor de 530 L. ATENÇÃO: Todo o material colocado à disposição durante o evento deverá ser de 1ª qualidade.
17	ESTANDE DA RECICLAGEM
17.1	COBERTURA: 02 Toldos tipo piramidal de 4.0 x 4.0 m em poliéster vulcanizada eletronicamente em máquinas de alta frequência de cor branca, com pé direito de 2,50 m, devidamente limpo. O toldo devera ser firmado com tirantes e pesos no chão. Forro em PVC ou similar na sala – 7,50 m ² .
17.2	PISO: O piso do estande será em tablado revestido de carpete cinza escuro – 42.00 m ² .
17.3	ESTRUTURA DE FECHAMENTO: O estande será na estrutura de alumínio em TS com pé direito de 2,20 m
17.4	INSTALAÇÕES: Toda instalação elétrica deverá ser executada por profissional habilitado de acordo com as normas da ABNT e determinações do parque. Todas as tomadas do estande deverão ser aterradas. Instalação Elétrica: Devidamente comandada por disjuntores térmicos obedecendo às normas da ABNT. É obrigatória a utilização de cabo não propagador de chamas e com dupla isolamento; mecânica (tipo PP) protegido com dutos rígidos, quando se fizer necessário, até o estande. Em caso de dúvida, consultar a NBR 5410. Todo estande deverá obrigatoriamente ser aterrado. A montadora deverá instalar todas as tomadas que se fizerem necessárias.

	<p>03 tomadas – 01 na recepção, 02 na sala. 01 aparelho de ar condicionado de 15.000 btu'sbtu's com mangueira, quando necessário; 01 spots com lâmpada de 100 w no painel de logos; 03 spots com lâmpada de 100 w para a sala; 02 spots com lâmpada de 100 w para a recepção; 01 spots com lâmpada de 100 w no depósito.</p>
17.5	<p>MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E DECORAÇÃO 02 lixeiras de 30 L; 03 cadeiras; 01 armário de 1,00x0,50x1,00 m; 01 vaso de planta de médio porte; 01 carteira de 1,00x0,70x0,70 m; 01 ventilador de pé; 01 gela água com fornecimento de água e copos 01 mesa redonda com 04 cadeiras; Obs.: Todo o material colocado à disposição durante o evento deverá ser de 1ª qualidade.</p>
18	<p>SEGURANÇA: Será obrigatório número de Extintores de incêndio com carga compatível aos materiais utilizados e tamanhos dos estandes. OBS: Todos os espaços descritos no presente orçamento estão contemplados com extintores de incêndio.</p>
19	<p>ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO: A montadora é responsável em designar uma equipe para prestar assistência técnica e manutenção bem como fornece, caso necessário, material de reposição durante o período do evento.</p>
20	<p>SEGURO Será de responsabilidade de a montadora contratar seguros específicos de riscos e responsabilidade civil, os quais ofereçam cobertura suficiente aos riscos envolvidos durante a montagem e a desmontagem do estande com o período de realização do evento.</p>
21	<p>REFEITÓRIO DA ESCOLA</p>
21.1	<p>– EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO 02 fogões industriais de seis bocas, 02 freezers de 420l, 02 geladeiras de 420l, 02 Liquidificadores industriais, 02 batedeiras industriais, 01 Forno elétrico, 15 <i>rechauds inox</i>, 50 conjuntos de mesas plástica com 04 cadeiras cada.</p>
21.2	<p>02 – Toldos 6.0 X 6.0 em estrutura de ferro com lona branca -</p>
21.3	<p>08 ventiladores de 06 pás com vazão entre 1,7m³/s e 3m³/s de 140W.</p>
22	<p>ESTANDE DO CHOCOLATE:</p>
-22.1	<p>COBERTURA: Toldo tipo Chapéu de bruxa de 4.0 x 4.0 m em poliéster vulcanizada eletronicamente em máquinas de alta frequência de cor branca, com pé direito de 2,50 m, devidamente limpo. O toldo deverá ser firmado com tirantes e pesos no chão.</p>
	<p>PISO: O piso do estande será em tablado revestido de carpete na cor marrom claro – 9m².</p>
22.2	<p>ESTRUTURA DE FECHAMENTO: Estande montado no sistema octanorm com painéis de TS interligados por perfis de alumínio, frente</p>

	em ½ TS e ½ vidro, com pé direito de 2.70. Abertura de 1.50 X 2.10 com cortina de ar.
22.3	<p>INSTALAÇÕES:</p> <p>Toda instalação elétrica deverá ser executada por profissional habilitado de acordo com as normas da ABNT e determinações do parque.</p> <p>Todas as tomadas do estande deverão ser aterradas.</p> <p>Instalação Elétrica:</p> <p>Devidamente comandada por disjuntores térmicos obedecendo às normas da ABNT.</p> <p>É obrigatória a utilização de cabo não propagador de chamas e com dupla isolamento; mecânica (tipo PP) protegido com dutos rígidos, quando se fizer necessário, até o estande. Em caso de dúvida, consultar a NBR 5410. Todo estande deverá obrigatoriamente ser aterrado.</p> <p>A montadora deverá instalar todas as tomadas que se fizerem necessárias.</p> <ul style="list-style-type: none"> • 03 tomadas • 02 spots de 100W para logomarca • 04 lâmpadas 40W • 01 cortina de ar para 1.50 X 2.20 de abertura • 01 aparelho de ar condicionado de 21.000btu's
22.4	<p>MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS:</p> <p>01 lixeiras de 30 L;</p> <p>02 cadeiras em madeira;</p> <p>02 prateleiras na estrutura de alumínio 3,00x0,50x1,50 m e uma de 1,50x0,50x1,50 m com 04 lances cada;</p> <p>01 Freezer expositores de 200 L</p> <p>ATENÇÃO: Todo o material colocado à disposição durante o evento deverá ser de 1ª qualidade.</p>
23	ASCOM CAR/ASCOM SDR/ AT. MÉDICO / SPM
23.1	<p>COBERTURA:</p> <p>05 toldos de 4,00x4,00 m tipo chapéu de bruxa, em poliéster, vulcanizada eletronicamente em máquinas de alta frequência de cor branca, com pé direito de 3,00 m, devidamente limpo.</p> <p>A estrutura deverá ser firmada com tirantes e pesos no chão.</p>
23.2	<p>PISO:</p> <p>Os pisos dos estandes serão em tablado revestido de carpete na cor cinza claro.</p>
23.3	<p>ESTRUTURA DE FECHAMENTO:</p> <p>O estande será na estrutura de alumínio em TS com pé direito de 2,70 m. Visores nos locais indicados em planta de 1,00x1,00 m – 05 unidades.</p>
23.4	<p>INSTALAÇÕES:</p> <p>Toda instalação elétrica deverá ser executada por profissional habilitado de acordo com as normas da ABNT e determinações do parque.</p> <p>Todas as tomadas do estande deverão ser aterradas.</p> <p>Instalação Elétrica:</p> <p>Devidamente comandada por disjuntores térmicos obedecendo às normas da ABNT.</p> <p>É obrigatória a utilização de cabo não propagador de chamas e com dupla isolamento mecânica (tipo PP) protegido com dutos rígidos, quando se fizer necessário, até o estande. Em caso de dúvida, consultar a NBR 5410. Todo estande deverá obrigatoriamente ser aterrado.</p>

	<p>A montadora deverá instalar todas as tomadas que se fizerem necessárias.</p> <ul style="list-style-type: none"> • 04 tomadas na ASCOM, e 03 em cada sala – 13 unidades. • 04 lâmpadas fluorescente de 40w fazendo um quadrado em cada 9,00 m² - 20 unidades; • 01 refletor Led 100 w voltado para a entrada do atendimento médico; • Aparelhos de ar condicionado de 18.000 btu's com mangueira – 04 unidades; • 01 spots com lâmpada de 100 w para cada logomarca (02 na Ascom) – 05 unidades.
23.5	<p>MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS:</p> <p>01 lixeiras de 30 L para cada sala – 04 unidades;</p> <p>03 mesas redondas com tampo de vidro e 04 cadeiras acolchoadas por mesa com rodízio (para 03 salas)</p> <p>01 mesa com 02 cadeiras acolchoadas com rodízio para sala do atendimento médico;</p> <p>03 bancadas para computadores de 3,00x0,50x0,70 m;</p> <p>09 cadeiras com rodízio;</p> <p>03 armários na estrutura de alumínio de 1,00x1,00x0,50 m com porta de correr e prateleira interna e chave;</p> <p>02 sofás de 02 lugares;</p> <p>01 mesa de canto;</p> <p>01 maca;</p> <p>01 pia pequena;</p> <p>01 frigobar no At. Médico;</p> <p>04 gela águas.</p>
24	NOVA ARÉA PROPOSTA
24.1	<p>SANITÁRIOS TIPO CONTÊINEIRES:</p> <p>05 módulos, com 06 posições cada,</p> <p>Construído com Estruturas Metálicas, Fechamento em painel frigo pir AP 32mm-Ral 9003- 0,43 x 0,43mm, Termo Acústico do tipo sanduíche (chapa poliuretano chapa) Todos os equipamentos Instalados e testados.</p> <p>Teste de funcionamento junto com Cliente</p>
24.2	FEIRA NORDESTINA
24.2.1	<p>COBERTURA:</p> <p>32 - Toldos tipo piramidal de 4.0 x 4.0 m em poliéster vulcanizada eletronicamente em máquinas de alta frequência de cor branca, com pé direito de 2,50 m, devidamente limpo. O toldo devera ser firmado com tirantes e pesos no chão.</p>
24.2.2	<p>PISO:</p> <p>Tablado em chapa de metalon revestido com carpete e/ou piso vinílico/bus. 356m², pois os stands são montados menores do que o tamanho da cobertura.</p>
24.2.3	<p>ESTRUTURA DE FECHAMENTO:</p> <p>O estande será na estrutura de alumínio em TS com pé direito de 2,70 m, seguindo projeto de detalhamento em planta baixa.</p> <p>Depósito com metragem variando de acordo com o tipo de bloco.</p> <p>Painel ½ Ts e vidro no bloco A de acordo com o projeto.</p> <p>Pórticos na estrutura contornando as entradas de acordo com o número de blocos (vide planta de detalhe)</p>
24.2.4	INSTALAÇÕES:

	<p>Toda instalação elétrica deverá ser executada por profissional habilitado de acordo com as normas da ABNT e determinações do parque. Todas as tomadas do estande deverão ser aterradas.</p> <p>Instalação Elétrica: Devidamente comandada por disjuntores térmicos obedecendo às normas da ABNT. É obrigatória a utilização de cabo não propagador de chamas e com dupla isolamento mecânica (tipo PP) protegido com dutos rígidos, quando se fizer necessário, até o estande. Em caso de dúvida, consultar a NBR 5410. Todo estande deverá obrigatoriamente ser aterrado. A montadora deverá instalar todas as tomadas que se fizerem necessárias.</p> <ul style="list-style-type: none"> • 06 tomadas no estande tipo A (grande), 05 tomadas no tipo B (médio) e 04 (pequeno) tomadas no tipo C – 40 unidades; • 03 spots de 100 w para cada testeira – 24 unidades; • 01 lâmpada mista de 250 w centro de cada toldo – 32 unidades; <p>Refletores de 100 w para cada fachada - 2 unidades para o tipo A e B, 01 unidades para o tipo C – total de 13 unidades;</p>
<p>24.2.5</p>	<p>MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS: 02 lixeiras de 30 L por bloco – 16 unidades; Cadeira em madeira – 32 unidades (05 para o bloco A, 04 para o bloco B, e 03 para o bloco C) 01 banquetas com encosto – 50 unidades; Balcões na estrutura de alumínio de 1,00x0,50x1,00 m – total 50 unidades; 08 balcões no bloco A – 16 unidades; 06 balcões no bloco B – 24 unidades; 05 balcões no bloco C – 10 unidades; 01 mesa de vidro com 04 cadeiras cada – 08 unidades; Prateleiras 1,00x0,50x2,20 m com 03 lances – 80 unidades; Prateleiras nos depósitos de acordo com o projeto com 03 lances cada; Freezer expositor de 200 L – 24 unidades;</p> <p>ATENÇÃO: Todo o material colocado à disposição durante o evento deverá ser de 1ª qualidade.</p>
<p>24.2.6</p>	<p>ESTRUTURAS DE SOMBREAMENTO estrutura em box truss com largura de 5,00m (comprimento variando de acordo com a planta de layout), pé direito de 3,00 m com faixas coloridas em tecido seguindo essa ordem nas cores: amarelo ouro, laranja, vermelho, azul escuro, azul claro, verde escuro, verde claro com 0,40x5,00 m, com distância entre uma e outra de 0,10 m.</p> <p>2 unidades 5 x 20 3 unidades 5 X 15 3 unidades 5 X 10</p>
<p>24.3</p>	<p>PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO</p>
<p>24.3.1</p>	<p>COBERTURA: 06 - Toldos de 4.0 x 4.0 (com piso) 02 – Toldos de 5.0 X 5.0 (sem piso) Modelo chapéu de bruxa em poliéster vulcanizada eletronicamente em máquinas de alta frequência de cor branca, com pé direito de 2,50 m, devidamente limpo. O toldo devera ser firmado com tirantes e pesos no chão.</p>
<p>24.3.2</p>	<p>PISO:</p>

	Tablado em chapa de metalon revestido com carpete e/ou piso vinílico/bus apenas nos 06 toldos 4x4, tamanho do piso é para considerar o tamanho de 3x3, totalizando 54m ² .
24.3.3	FECHAMENTO: Os estandes serão na estrutura de alumínio em TS com pé direito de 2,70 m (projeto de acordo com planta baixa). Os bujões deverão ser envelopados na estrutura de alumínio com 1,00 m de altura.
24.3.4	INSTALAÇÕES: Toda instalação elétrica deverá ser executada por profissional habilitado de acordo com as normas da ABNT e determinações do parque. Todas as tomadas do estande deverão ser aterradas. Instalação Elétrica: Devidamente comandada por disjuntores térmicos obedecendo às normas da ABNT. É obrigatória a utilização de cabo não propagador de chamas e com dupla isolamento; mecânica (tipo PP) protegido com dutos rígidos, quando se fizer necessário, até o estande. Em caso de dúvida, consultar a NBR 5410. Todo estande deverá obrigatoriamente ser aterrado. A montadora deverá instalar todas as tomadas que se fizerem necessárias. 03 tomadas (01 no balcão, e 01 em cada aresta) – 18 unidades; 02 spots de 100 w para cada testeira – 12 unidades; 01 lâmpada mista de 250w em cada toldo – 06 unidades; 02 spots de 100 w para a área de atendimento – 12 unidades
24.3.5	MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS: 01 lixeira de 60 L – 06 unidades; 02 banquetas com encosto – 12 unidades; 01 cadeira em PCV – 06 unidades; 01 balcão na estrutura de alumínio de 2,00x1,00x0,50 m – 06 unidades 01 bujão – 06 unidades 01 fogão Industrial de 04 bocas– 06 unidades 01 refrigerador de 530l – 06 unidades 01 freezer de 530l – 06 unidades; 01 pia com torneira para cada estande; 60 conjuntos de mesas de boteco com 04 cadeiras cada
24.4	TOLDO PARA ESPAÇO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL: 01 toldo chapéu de bruxa medindo 12 X 12 em poliéster e vulcanizada eletronicamente em máquinas de alta frequência de cor branca, devidamente limpo. Os toldos deverão ser unidos com calhas, quando possível, também para possibilitar um maior peso a estrutura e serem firmados com pesos e tirantes e pesos no chão
24.4.1	TABLADO: Estrutura em chapa de metalon, com chapa de compensado de 15mm, revestido com carpete.6m ²
24.4.2	ILUMINAÇÃO GERAL DO ESPAÇO: Gambiarras em toda extensão do espaço com luz amarela Refletores de Led de 100W
24.5	TERIAS E BEIJUZEIRAS – 04 UNIDADES
24.5.1	COBERTURA: Telha em madeira em uma água com duas inclinações (35% e 20%). Depósitos com forro em PVC ou similar, cobertura em telha – aproximadamente 21,00 m ²
24.5.2	PISO: O piso do estande será em tablado revestido de piso vinílico em padrão madeirado e nos depósitos padrão a combinar – 20 m ²

<p>24.5.3</p>	<p>ESTRUTURA DE FECHAMENTO: Os estandes serão construídos em madeira (sugestão eucalipto) com área de 2,00x2,50 m com pé direito de 2,20 m e terão 1 depósito na estrutura de alumínio com 2,20 m de altura. Fechamento lateral com pallets de acordo com o projeto. Fechamento atrás de 02 refrigeradores verticais terminando junto ao fechamento da inclinação do telhado; Fechamento parte posterior em cima madeira.</p>
<p>24.5.4</p>	<p>INSTALAÇÕES: Toda instalação elétrica deverá ser executada por profissional habilitado de acordo com as normas da ABNT e determinações do parque. Todas as tomadas do estande deverão ser aterradas. Instalação Elétrica: Devidamente comandada por disjuntores térmicos obedecendo às normas da ABNT. É obrigatória a utilização de cabo não propagador de chamas e com dupla isolamento mecânica (tipo PP) protegido com dutos rígidos, quando se fizer necessário, até o estande. Em caso de dúvida, consultar a NBR 5410. Todo estande deverá obrigatoriamente ser aterrado. A montadora deverá instalar todas as tomadas que se fizerem necessárias. 01 tomada no balcão – 06 unidades; 02 tomadas internamente – 12 unidades; 01 spots de 100 w para cada testeira – 12 unidades; 01 lâmpada mista de 250 w dentro do estande – 06 unidades; 04 aparelhos de ar condicionado para os depósitos de 15.000 btu’s; 02 spots de 100 w para cada depósito – 8 unidades.</p>
<p>24.5.5</p>	<p>MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS: 01 lixeira de 60 L – 04 unidades; 03 lances de prateleiras na estrutura de alumínio para os depósitos de 2,00x0,50x1,50 m - 7 unidades; 02 banquetas com encosto – 08 unidades; 04 chapas para beiju 02 freezer de 520l 02 geladeiras 04 botijões de gás ATENÇÃO: Todo o material colocado à disposição durante o evento deverá ser de 1ª qualidade.</p>
<p>24.6</p>	<p>TOLDOS DE APOIO PARA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DA ÁREA NOVA 02 Toldos medindo 5.0 X 5.0, tipo piramidal, em poliéster e vulcanizado eletronicamente em máquinas de alta frequência, com pé direito de 2.5m, de cor branca, devidamente limpo. Os toldos serão firmados com tirantes e pesos no chão.</p>
<p>24.7</p>	<p>ESTANDE DO SORVETE</p>
<p>24.7.1</p>	<p>COBERTURA: 01 Toldo em poliéster e vulcanizada eletronicamente em máquinas de alta frequência de cor branca, de 4x4 m tipo de bruxa, branco, devidamente limpo. O toldo será firmado com tirantes e pesos no chão.</p>
<p>24.7.2</p>	<p>PISO: Os pisos dos estandes serão em tablado revestido de piso vinílico em padrão a ser definido – 9 m²</p>
<p>24.7.3</p>	<p>ESTRUTURA DE FECHAMENTO: O estande será na estrutura de alumínio em TS com pé direito de 2,20 m (projeto de acordo com planta). Testeira na altura de 2,70 de 3,00x0,50 m sacando 0,50 m na frente da saia do toldo.</p>
<p>24.7.4</p>	<p>INSTALAÇÕES:</p>

	<p>Toda instalação elétrica deverá ser executada por profissional habilitado de acordo com as normas da ABNT e determinações do parque. Todas as tomadas do estande deverão ser aterradas.</p> <p>Instalação Elétrica: Devidamente comandada por disjuntores térmicos obedecendo às normas da ABNT. É obrigatória a utilização de cabo não propagador de chamas e com dupla isolamento mecânica (tipo PP) protegido com dutos rígidos, quando se fizer necessário, até o estande. Em caso de dúvida, consultar a NBR 5410. Todo estande deverá obrigatoriamente ser aterrado. A montadora deverá instalar todas as tomadas que se fizerem necessárias.</p> <ul style="list-style-type: none"> • 03 tomadas (01 no balcão, e 01 em cada aresta); • 02 spots de 100 w para cada testeira; • 01 lâmpada mista de 100w no toldo;
24.7.5	<p>MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS: 01 lixeira de 60 L; 02 banquetas com encosto; 01 cadeira em PCV; 01 balcão na estrutura de alumínio de 3,00x0,50x1,00 m; 01 freezer de 200 L; 01 refrigerador de 200 L.</p>
24.8	<p>Área de Convivência: 06 conjuntos de sofás de 02 lugares e mesa de centro.</p>
24.9	<p>PARQUE INFANTIL – aluguel de 02 brinquedos infláveis (sugestão: pula pula e escorregadeira, touro mecânico..). Contratação de 01 recreador para o período da tarde dias 13, 14 e 15.12.2024. Toldo piramidal de 4x4 m, pé direito de 3,00 m com 04 mesas com 04 cadeiras cada (infantis) para desenvolver atividades.</p>
24.10	<p>SEGURANÇA DA ESTRUTURA DA ÁREA NOVA: Será obrigatório número de Extintores de incêndio com carga compatível aos materiais utilizados e tamanhos dos estandes. OBS: Todos os espaços descritos no presente orçamento estão contemplados com extintores de incêndio.</p>
24.11	<p>ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DA ÁREA NOVA: A montadora é responsável em designar uma equipe para prestar assistência técnica e manutenção bem como fornece, caso necessário, material de reposição durante o período do evento.</p>

FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES
COLETA DE PREÇOS Nº 008/2024

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Identificação:

Endereço:

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor Total</u>
<u>Preço Global</u>			

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

Salvador,dede 2024

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante Legal e assinatura

ANEXO III

FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES
COLETA DE PREÇOS Nº 008/2024
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos: (assinalar)

- () para os efeitos do inciso II do art. 120 da Lei n.º 9.433/05, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma
ou
- () para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, **haver restrição** na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FLEM, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

Salvador,dede 2024

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante Legal e assinatura

ANEXO IV

FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES
COLETA DE PREÇOS Nº 008/2024
PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

Salvador,dede 2024

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante Legal e assinatura

ANEXO V

FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES
COLETA DE PREÇOS Nº 008/2024
DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- nem menor de 16 anos.
- nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador,dede 2024

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante Legal e assinatura

ANEXO VI

FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES
COLETA DE PREÇOS Nº 008/2024
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos: (assinalar)

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

ou

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

ou

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Salvador,dede 2024

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante Legal e assinatura

Nome do Contador e assinatura
CRC

ANEXO VII

FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES
COLETA DE PREÇOS Nº 008/2024

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis aplicáveis.

Salvador,dede 2024

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante Legal e assinatura

ANEXO VIII

FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES

COLETA DE PREÇOS Nº 008/2024

Contrato Nº CP 008/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A **FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - FLEM**, E XXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA, A SEGUIR, ENUNCIADA:

A **FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES - FLEM**, com sede nesta Capital a Rua Visconde de Itaborahy, 845, Amaralina, Salvador, CEP 41.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.037.070/0001-02, neste ato, representada por sua Presidente a **Sra. TAYNAR OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, Bacharel em Serviço Social, CPF/MF nº 023.160.085-26, RG nº 10.107.378-05 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço à XXXXXXXXXXX, XXX, XXX, XXXBA, CEP: XXXXX, representada neste ato pela seu sócia a **Sr XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXX SSP-BA, doravante designada, simplesmente, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente XXXXXXXXXXXXXXXX através do processo administrativo nº XXXXX/2024, que se regerá pela Norma de Seleção de Fornecedores e Contratação de Bens e Serviços, Resolução nº 07 de 20 de setembro de 2016, do CONAD, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a prestação de serviço contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada para atuação nas dependências do Parque Costa Azul e do Colégio Tales de Azevedo, durante a 15ª Feira Baiana da Agricultura Familiar e Economia Solidária – FEBAFES, a ser realizada no período de 11 a 15 de dezembro de 2024, no Parque Costa Azul.

1.2 Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição

- a) Termo de Referência;
- b) Proposta da Contratada;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de XX (XXXX) XXXXXX, a contar da data de assinatura do Contrato, prorrogável mediante ajuste entre as partes.

2.2 A prorrogação de que trata esta cláusula está condicionada à justificativa e autorização da autoridade competente para celebrar o ajuste, devendo as condições e preços

permanecerem vantajosos para o Contratante, permitida a negociação com a Contratada, observando-se, ainda, o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) apresentação de relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços foram prestados regularmente;
- b) apresentação de justificativa e motivo, por escrito, de que a Contratante mantém interesse na realização do serviço;
- c) manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;
- d) comprovação de que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O Contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 Os modelos de execução e de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 Estima-se para o Contrato o valor global de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

5.2 Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que direta ou indiretamente se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

5.3 O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Reajustamento em sentido estrito

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data da proposta.

7.2 Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços (INPC).

7.2.1 Na hipótese de não reajustamento dos preços pelo Contratante, o requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

7.3 O reajustamento será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 O Contratante, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- e) comunicar-se com a Contratada para emissão de Nota Fiscal relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- f) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- g) aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;
- h) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido no subitem 8.1.1;

8.1.1 O Contratante, no prazo de 1 (mês), a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s) relacionado à execução do presente Contrato, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:

- a) atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestar o(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s);
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4) certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- f) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;
- g) comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do Contrato;
- h) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- i) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- j) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- k) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;
- l) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei;
- m) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- n) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação;
- o) observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato;
- p) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- q) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- r) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato;

- s) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;
- t) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na sua execução, sujeitará a Contratada à multa, garantida a prévia defesa

10.2 A empresa contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato;

10.3 A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Contratante ou terceiros, serão considerados como inexecução parcial do contrato;

10.4 No que concerne à multa, será observado o que se segue:

10.4.1 Multa compensatória:

a) No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

b) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicada multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do serviço já realizado.

c) No caso de descumprimento da obrigação acessória, será aplicada multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo.

d) No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou, quando for o caso, em assinar a ata de registro de preços, ou praticar condutas a elas equiparadas, será aplicada multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação.

10.4.1.1 Considera-se acessória, para os fins deste Contrato, a obrigação contratual de natureza instrumental, secundária ou meramente formal.

10.4.1.2 O inadimplemento de obrigação acessória que retarde, comprometa ou impeça a execução da obrigação principal será considerado descumprimento da obrigação principal, sujeitando-se às cominações legais respectivas.

10.4.2 Multa moratória:

a) O atraso injustificado na execução do Contrato ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 10% (dez por cento) ao dia, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo, observado o percentual máximo total de 30% (trinta por cento).

10.4.2.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Contratante a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

10.4.2.2 Na hipótese do subitem anterior, se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial.

10.8.1. Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

10.8.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.9. A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório.

10.10. Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

11.1.1. O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante quando este entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a intimação à Contratada pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a intimação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Contratante;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2.3. O Contrato será extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

11.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

11.4 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, observada a Cláusula Sétima deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

12.1 Os recursos para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, são provenientes do XXXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com o Contrato de Cooperação Técnica nº XXXXXXXXXXXXXXXX, firmado entre a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e a Fundação Luís Eduardo Magalhães – FLEM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais serão realizadas através de termo aditivo.

13.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

14.1 As partes se comprometem a cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.

14.2 A Contratada deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Contratado somente para a finalidade do objeto pactuado, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da contratação.

14.3 A Contratada se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo Contratante com terceiros, salvo com autorização prévia e expressa do Contratante.

14.4 Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a Contratada deverá enviar comunicação ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) data e hora do incidente; b) data e hora da ciência pela Contratada; c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; d) relação de titulares afetados pelo incidente; e e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

14.5 O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

14.6 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.7 Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.8 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.9 Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a Contratada ficará sujeita à integral responsabilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, da aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 A Contratada deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

15.1.1 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) “Prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a Contratada concorda e autoriza que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou as pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a Contratada da total responsabilidade pela execução do contrato.

16.2 O adimplemento da obrigação contratual por parte da Contratada, ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança,

16.3 Cumprida a obrigação pela Contratada, caberá ao Contratante proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento,

16.4 Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais:

- a) Exigir da Contratada o cumprimento integral das obrigações pactuadas;
- b) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado;
- c) Relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- d) Dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do contrato.

16.5 Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato: XXXXXXXXXXXXXXXX

16.5.1 Fica indicado como gestor deste Contrato o colaborador XXXXXX, matrícula: XXXXX.

16.5.2 Fica indicado como fiscal deste Contrato a colaboradora XXXXX, matrícula: XXXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Constatada irregularidade no processo de contratação ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato caberá à Contratante.

17.2 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante.

17.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.3.1 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias.

Salvador, / / 2024.

TAYNAR OLIVEIRA DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE – FLEM
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Gestor do Contrato

Fiscal do Contrato

Testemunha (nome/CPF):

Testemunha (nome/CPF):

